

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 23 de abril de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.015

## SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
DECRETOS	2
DECRETOS	3
DECRETOS	4
DECRETOS	5
DECRETOS	6
DECRETOS	7
DECRETOS	8
DECRETOS	9
DECRETOS	10
DECRETOS	11
DECRETOS	12
DECRETOS	13
DECRETOS	14
DECRETOS	15
LEIS	16
LEIS	18
PORTARIAS	20
PORTARIAS	20
PORTARIAS	21
PORTARIAS	21
PORTARIAS	22
PORTARIAS	23
PORTARIAS	24
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24
ATOS DO LEGISLATIVO	25
EDITAIS	26
EDITAIS	26

Para comentários, críticas ou  
sugestões:

**0800 773 0156**

Sua linha direta com a Prefeitura

**DECRETOS****DECRETO Nº 6731, 01 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 958.896,92 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais, noventa e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1156.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	80.000,00
1190.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	1.203,30
1191.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	109.014,00
1192.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	61.412,45
1193.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	480.000,00
1194.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	85.367,17
1195.01.15.02.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	128.700,00
1196.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	13.200,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

- R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo da União, através do Ministério da Saúde;
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos provenientes de superávit financeiro, oriundo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde;
- R\$ 171.629,75 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais, setenta e cinco centavos), com recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- R\$ 257.267,17 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

819.01.15.02.3390301030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	128.700,00
--	-----	------------

847.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	13.200,00
1147.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	35.367,17
1158.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	80.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6733, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

113.01.05.01.339035.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	425.000,00
435.01.11.01.339036.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$	10.000,00
992.01.18.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	10.000,00

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

101.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	425.000,00
112.01.05.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	1.000,00
113.01.05.01.339035.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	1.000,00
114.01.05.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	1.000,00
115.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	6.000,00
118.01.05.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	1.000,00
436.01.11.01.339039.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$	10.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6735, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

recursos na importância de R\$ 25.100,68 (vinte e cinco mil, cem reais, sessenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

177.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	1.908,36
500.01.11.08.339040.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$	480,00
604.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	22.712,32

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

176.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	1.836,76
178.01.07.02.339040.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	68,60
499.01.11.08.339039.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$	480,00
652.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	22.712,32

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6736, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a aUtorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

853.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 477.000,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

846.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 477.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

**DECRETOS****DECRETO Nº 6737, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil, cem reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

236.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro..... R\$ 25.000,00

**Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade**



**Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)**

1019.01.19.01.339036.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito..... R\$ 26.100,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

223.01.08.03.319113.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$ 25.000,00

1029.01.19.01.449052.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito..... R\$ 26.100,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6738, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil, duzentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

68.01.03.01.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura..... R\$ 12.200,00

822.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 30.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

**Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade**



**Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)**

536. 01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 12.2000,00
802.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 6744, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 176.910,83 (cento e setenta e seis mil, novecentos e dez reais, oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1185.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 175.000,00
1197.01.15.03.339093.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.910,83

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 1.904,20 (um mil, novecentos e quatro reais, vinte centavos) com recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2020.

b)- R\$ 6,63 (seis reais, sessenta e três centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado,



através da Secretaria de Estado da Saúde,

c)- R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1186.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 175.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6745, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 171.048,80 (cento e setenta e um mil, quarenta e oito reais, oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

627.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	41.004,40
628.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	33.213,00
629.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	93.373,20
630.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	1.772,80

631.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 1.685,40

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do FNDE.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6751, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 94.230,00 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1196.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 94.230,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

847.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 94.230,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 6752, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 107.462,40 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

623.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	74.044,80
624.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	5.962,40
625.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	23.989,60
1198.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	3.465,60

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

**Prefeita Municipal****JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO****Diretor do Departamento de Finanças****DECRETOS****DECRETO Nº 6753, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 443.376,03 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais, três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.319013.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	4.000,00
573.01.14.01.319011.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	400.000,00
616.01.14.02.339040.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	51,23
811.01.15.02.319094.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	35.000,00
1176.01.15.03.339040.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	4.324,80

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	4.000,00
594.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	400.000,00
612.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	51,23
808.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	35.000,00
860.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	4.324,80

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um 16/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6756, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 13.297,22 (treze mil, duzentos e noventa e sete reais, vinte e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1179.01.03.02.449061.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura..... R\$ 13.297,22

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

76.01.03.02.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura..... R\$ 13.297,22

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um (19/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 6757, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

272.01.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$ 17.500,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

543.01.13.01.335039.2781200082008– Manutenção Serviços Esporte..... R\$ 17.500,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um (19/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

## **DECRETOS**

### **DECRETO Nº 6759, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 143.180,31 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta reais, trinta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

795.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 143.180,31

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

792.01.15.01.339034.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 39.933,03

794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 103.247,28

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (25/03/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**

**Diretor do Departamento de Finanças**

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

**LEIS****LEI Nº 4.824, DE 20 DE ABRIL DE 2.021**

“Extingue 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Laboratório e cria 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, constantes da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º- Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Laboratório, constantes da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º- Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Laboratório, constantes da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I****DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.****EXERCÍCIO 2021**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Laboratório (março a dezembro) ..... R\$ 33.757,43



(-) Extinção de 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Laboratório (março a dezembro) ..... R\$ (57.742,92)

**Total ..... R\$ (23.985,49)**

(+) Receitas Prevista ..... R\$ 445.389.400,00

(=) Disponibilidades Previstas..... R\$ 445.389.400,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,0054%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,0054%

### **EXERCÍCIO 2022**

#### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

##### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

##### 1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Laboratório ..... R\$ 40.508,92

(+) Extinção de 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Laboratório ..... R\$ (69.291,51)

**Total ..... R\$ (28.782,59)**

(+) Receitas Previstas..... R\$ 445.389.400,00

(=) Disponibilidades Previstas..... R\$ 445.389.400,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,0065%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,0065%

### **EXERCÍCIO 2023**

#### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

##### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

##### 1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Laboratório ..... R\$ 40.508,92

(+) Extinção de 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Laboratório ..... R\$ (69.291,51)

**Total ..... R\$ (28.782,59)**

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 445.389.400,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 445.389.400,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,0065%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,0065%

São João da Boa Vista, 29 de março de 2021.

**JOSÉ CARLOS BUENO DE  
CARMARGO**

**SILENE CORDEIRO**

Diretor do Departamento de  
Finanças

Chefe do Setor de Planej. e Contr.  
Orçamentário

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas com a criação de 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Laboratório, estão compatíveis com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LO 2021 e serão compatibilizadas com Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e 2023, terão dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com à Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 e 2023.

São João da Boa Vista, 20 de janeiro de 2021.

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

## LEIS

### LEI Nº 4.825, DE 20 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:-**

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 433.000,00 (Quatrocentos e trinta e três mil reais), visando cobrir despesas com aquisição de fraldas geriátricos, insumos para diabéticos, dietas, fórmulas e suplementos alimentares, material hospitalar de traqueostomia e outros insumos, conforme possíveis demandas futuras, para atendimento a pacientes em decorrência de determinação judicial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.05 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339091 – Sentenças Judiciais .....R\$ 433.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$433.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.03 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335039 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica .....R\$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 300.000,00

01.15.05 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R\$ 133.000,00

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 133.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.757, DE 19 DE ABRIL DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a contenção e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que a servidora Sra. CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DANIEL DE PAIVA MUCIN**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 41.729.409-8, para no período de 12/04/2021 a 15/04/2021, substituir a servidora Sra. CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO, na função gratificada de Chefe de Setor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.758, DE 19 DE ABRIL DE 2.021**

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RAFAEL VANZELA RINALDI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 45.370.714-2, para a partir de 15/04/2021, ocupar a função gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 13.759, DE 19 DE ABRIL DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/324/2021 formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL VANZELA RINALDI**, RG nº 45.370.714-2 e CPF nº 384.781.638-16, Chefe de Setor de Gestão do Fundo de Assistência Social e Administrativa do Departamento de Assistência Social, para exercer as funções de GESTOR, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 13.469 de 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 13.760, DE 19 DE ABRIL DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Considerando a Informação Técnica COMAD nº 002/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 126/2021 da Diretora do Departamento de Assistência Social;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e Drogas - COMAD, nomeado através da Portaria nº 13.585, de 01 de março de 2021:

## **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular - Danilo da Silva Borges por Tarcísio Munhoz Guarieri;

Suplente - Tarcísio Munhoz Gurnieri por Danilo da Silva Borges;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 13.761, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 e dá providências complementares;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.389, de 17 de março de 2020, que declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe sobre medidas para o seu monitoramento e enfrentamento.

Considerando que pessoas com deficiência, em grande parte são profundamente vulneráveis aos riscos e impactos advindos da Covid-19, além de sofrerem as consequências das barreiras atitudinais, ambientais, institucionais, sociais, econômicas, bem como os riscos à integridade dos seus direitos que o momento possa provocar;

Considerando a resolução nº 2, de 24 de junho de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, que recomenda a prorrogação de mandato de membros do Conselho de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, nas esferas Estaduais, Municipais e no Distrito Federal, em face das consequências decorrentes da pandemia da COVID- 19;

**Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade**



**Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)**

Considerando o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 13.220 de 22 de outubro de 2020, que prorrogou o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência gestão 2018/2020 por seis meses;

Considerando deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o mandato da atual gestão, a partir do dia 18 de abril até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação do mandato poderá ser renovada por novo período, considerando as recomendações das autoridades de saúde pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.762, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMA/075/2021,

Considerando a Portaria nº 7.906, de 17/07/2013 e a Portaria nº 13.483, de 12/01/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento:

REPRESENTANTES DA ENTIDADE CIVIL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

REPRESENTANTES DA POLÍCIA AMBIENTAL

Titular: Luciano Melizi, por **EMERSON FLAVIO VANZELA** mantendo-se o membro Suplente: **MAURICIO CRISTIANO LOCATELLI**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.765, DE 20 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANE APARECIDA MARTINS BATISTA CAMPOS**, portadora do RG nº 16.384.935 e CPF nº 193.066.058-97, para Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP (SÃO JOÃO PREV)** tem sede nesta cidade na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, CEP: 13.870-020  
CONVIDA: A Diretoria Executiva do São João Prev; Integrantes dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos; Servidores Titulares de Cargos Efetivos da Administração Direta e Indireta; Aposentados e Pensionistas; Autoridades Vereadores; Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e toda a Sociedade em Geral para “AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL” a ser realizada no dia 05 de maio de 2021, a partir das 9:00hs para a apresentação e debate do Relatório de Governança Corporativa; do Resultado da Política de Investimentos e do Resultado da Avaliação Atuarial do São João Prev, referente ao ano de 2020, em atendimento ao que determina o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 - DOU de 15/05/2015 e posteriores alterações).

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 6.774, de 11 de abril de 2021, a audiência pública será transmitida, ao vivo, por meio do canal do YouTube da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP.

Para acompanhar, basta acessar o link: <http://www.youtube.com/user/camarasjbv> ou o site do Instituto de Previdência dos



Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, <https://www.saojoaoprev.sp.gov.br>, onde estará disponível o link "AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL" para acesso ao canal do YouTube.

Cada participante terá direito a apenas uma pergunta por tema apresentado as quais deverão ser enviadas através do chat do canal e serão respondidas ao final da exposição de todos os temas apresentados. Eventuais questionamentos que demandarem mais dados para serem esclarecidos serão registrados e as respostas encaminhadas pela Diretoria Executiva, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, via e-mail, no endereço eletrônico indicado pelos solicitantes.

Informações, entrar em contato pelos telefones (19) 3633-6268 (também é whatsapp) ou pelo e-mail: [contato@saojoaoprev.sp.gov.br](mailto:contato@saojoaoprev.sp.gov.br)

São João da Boa Vista-SP, 22 de abril de 2021.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

**Superintendente do São João Prev**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### LEI Nº 4.823, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Reconhece as Igrejas, atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de São João da Boa Vista, em períodos de calamidade pública ocasionada por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais"

(Autor: Vereador Pastor Carlos-PSDB)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...**

#### **LEI:**

Art. 1º - Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em períodos de calamidade pública ocasionada por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º - Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RUI NOVA ONDA**

**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (23.04.2021).

Jornal oficial assinado digitalmente conforme lei municipal nº 4.249/17 garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

**EDITAIS**

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 06/2017

**COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

49º FABIANA PEREIRA DE LIMA SANTOS                      RG: 34.837.461-6

50º MIRIAM FERREIRA DA SILVA                              RG: 41.658.539-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (16/04/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA****Prefeita Municipal****EDITAIS**

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

111º LUCIANA RODRIGUES LOPES DE LIMA RG: 28.497.211-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (16/04/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA****Prefeita Municipal****EDITAIS**

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2018

***INSPETOR DE ALUNOS***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**INSPETOR DE ALUNOS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

27º WILLIAM RODRIGUES DA SILVA RG: 15.160.480

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (16/04/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA****Prefeita Municipal****EDITAIS**

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 05/2017

***MOTORISTA ESPECIALIZADO***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo

André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**MOTORISTA ESPECIALIZADO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

33º FELIPE DOS SANTOS SOUSA

RG: 47.974.888-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (16/04/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**EDITAIS**

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2018

**SERVENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins, 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**SERVENTE**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

38º HEDMARY FERNANDA SABINO CACHOLI

RG: 40.357.715

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (16/04/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**FINAL**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

## **BENEDITO LUCIO DA SILVA E MÁRCIA VIEIRA ALFREDO**

Ele, brasileiro, divorciado, motoboy, com 55 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Paulino Ferreira da Silva e Nazaré Lucio da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, cabeleireira, com 33 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filha de Antônio Nilo Alfredo e de Maria da Penha Vieira Alfredo.

OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**

---

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

---